



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 15700

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 307, de 03/10/84

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 328

autoria: ARI CASTRO NUNES FILHO

assunto: Concede ao Sr. ANTONIO DE BARROS LEITE JUNIOR o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se


Diretor

27, 02/87

Director

[illegible]

Comissões: CJR - CAG Quorum: 2/3

Juntadas: fls. 01/13 - 27-02-87 @enc

Observações: Sessão Saline em: 30.10.84.

Orador: Dr. Márcio Franklin Nogueira



PUBLICADO
em 07/09/84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões em 04/09/84
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLADO
015700 29.08.84
CLASSIF.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões em 02/10/84
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 328

Concede ao Sr. ANTONIO DE BARROS LEITE JUNIOR o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 1º É concedido ao Sr. ANTONIO DE BARROS LEITE JUNIOR o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29.08.84

[Handwritten signatures and stamps]
ARI CASTRO NOVES FILHO
Polandino
Antonio Barros
Legitim



Projeto de Decreto Legislativo nº328 - fls. 2.

Justificativa

O Sr. Antonio de Barros Leite Junior é pessoa que desfruta de larga estima em Jundiaí, notadamente pelo zelo e dedicação com que exerce sua atividade farmacêutica.

O "Curriculum Vitae" do homenageando, que instrui esta propositura, bem demonstra que é merecida a lãurea que se lhe pretende outorgar.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.


ARTUR CASTRO NUNES FILHO

"CURRICULUM VITAE"

Fis. 4
15/00
18

ANTONIO DE BARROS LEITE JUNIOR

Nascido em Analândia, Estado de São Paulo aos
20 de janeiro de 1938

Mudou-se com sua família para Jundiaí em 1940, es-
tando aqui residindo desde então.

Aos 10 anos de idade, já tendo completado o curso
primário, iniciou os primeiros passos na profis-
são de farmácia, como auxiliar, exercendo essa a-
tividade primeiramente na "Farmácia Lacerda", pas-
sando posteriormente pela "Farmácia Jundiaíense",
"Droganova" e "Farmácia Central" onde permaneceu
até o ano de 1958.

Simultaneamente com seu trabalho, completou o cur-
so Ginásial, cursando o período noturno da "Esco-
la Técnica de Comércio Padre Anchieta".

Após o ano de 1959 foi representante comercial de
vários laboratórios com destacada atuação na área
de vendas, propaganda e relações públicas do com-
mércio de produtos farmacêuticos, tendo viajado a
várias regiões do país.

Em junho de 1965 estabeleceu-se com seu próprio es-
tabelecimento comercial, a "FARMACIA SÃO LUIZ",
nesta cidade, no Bairro da Ponte de São João, al-
cançando, desde logo, grande ascensão pela simpá-
tia e cordialidade no trato com sua vasta cliente-
la.

Em 1969 formou-se "Oficial de Farmácia", profis-
são que até hoje exerce em sua farmácia.

5
15/00
H

Como indivíduo de ilibada moral e reputação, exerceu, a convite, outras atividades voltadas ao bem estar social, e que passamos a enumerar:

Foi fundador da "Associação dos Proprietários de Farmácia e Drogaria da Região de Jundiaí".

Foi Presidente dessa conceituada Associação no biênio 1977/1979.

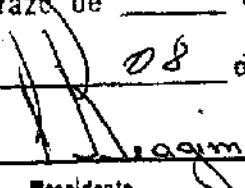
Reeleito Presidente para o biênio 1979/1981.

Fundador e Diretor da "Sociedade Vicentina Nossa Senhora das Graças".

Exerceu ainda cargo de Diretor do "Paulista Futebol Clube" por várias gestões, permanecendo atualmente no "Conselho Deliberativo".

Ocupa, na presente gestão, o cargo de Diretor, 2º Tesoureiro da "Associação Comercial e Industrial de Jundiaí".

Reside à Rua Lopes Trovão nº 236 - Vila Sant'Ana.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do PresidenteA Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.Em 29 de agosto de 19 84
PresidenteCAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria LegislativaAos 30 de agosto de 19 84encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.
Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.265

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 328

PROC. Nº 15.700

De autoria do nobre Vereador Ari Castro Nunes Filho, secundado por mais 12 (doze) Srs. Edis, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder ao Sr. ANTONIO DE BARROS LEITE JUNIOR o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição está justificada a fls. 3.

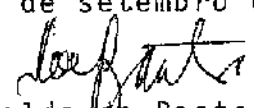
O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-se a fls. 4/5.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inc. XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos membros da Câmara. Neste caso, também vota o Presidente ou seu substituto. O voto será secreto (L.O.M., art. 19, § 6º).
3. Este projeto deverá ser encaminhado às duas comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1984, para discussão e votação únicas.

S.m.e.

Jundiaí, 05 de setembro de 1984


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

SS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 8
PROCESO
Olu

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 12 de 09 de 19 84

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 12 de 09 de 19 84

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 12 de 09 de 19 84

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Ernani Carpi

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 13 de 09 de 19 84

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.700

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 328, do Vereador ARI CASTRO - NUNES FILHO, que concede ao Sr. ANTONIO DE BARROS LEITE JÚNIOR o título de "Cidadão Jundiaense".

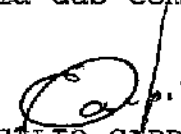
PARECER Nº 1.593

Este Projeto de Decreto Legislativo visa conceder - ao Sr. Antonio de Barros Leite Júnior o título de "Cidadão Jundiaense" instruindo-o com todos os elementos exigidos pela legislação vigente, sem como e, em especial, preenchendo os requisitos regimentais para matéria da espécie.

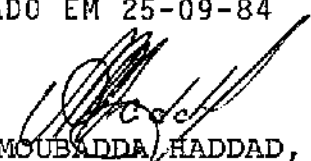
Legal quanto à iniciativa e competência, pode tramitar.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 18.09.84.

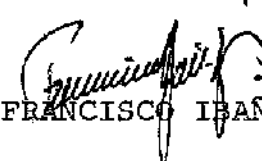

ERCÍLIO CARPI,
Relator.

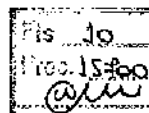
APROVADO EM 25-09-84


MIGUEL MOUBADDA HADDAD,
Presidente.

ARI CASTRO NUNES FILHO


JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA


FRANCISCO IBÁÑEZ



Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Apareante	Data
69	5-2	VQ			3-10-4

= COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS =

-Parecer aos Projetos de Decreto Legislativo nºs. 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335 e 336.-

O SR. CARLOS ALBERTO TAMONTI - Sr. Presidente e nobres srs. vereadores, Projeto de Decreto Legislativo nº 328, do Vereador Ari Castro Nunes Filho, que concede ao Sr. Antonio Barros Leite Junior, o título de "Cidadão Jundiaense", o Projeto de Decreto Legislativo nº 330, do nobre vereador Ercilio Carpi, que concede ao ex-vereador Jorge de Roque de Moura, o título de "Cidadão Jundiaense". Projeto de Decreto Legislativo nº 331, do vereador e Presidente desta Casa, vereador Pedro Osvaldo Beggim, que concede ao sr. Claudiné Barranqueiros o título de "Cidadão Jundiaense"; Projeto de Decreto Legislativo nº 332, de autoria deste vereador, que concede ao Dr. Carlos Alberto Besteti, o título de "Cidadão Jundiaense"; Projeto de Decreto Legislativo nº 333, do vereador José Aparecido Marcussi, que concede à Sra. Carolina Clini Pontes, a Medalha "Petro-nilha Antunes"; Projeto de Decreto Legislativo nº 334, de autoria do vereador Antonio Fernandes Panizza, que concede ao sr. Antonio Raimundo, o título de "Cidadão Jundiaense"; Projeto de Decreto Legislativo nº 335, do vereador Felisberto Negri Neto, que concede ao Sr. Eng. Heinrich Matias Fillekarp, o título de "Cidadão Jundiaense"; Projeto de Decreto Legislativo nº 336, do vereador Lazaro Rosa que concede o título de "Cidadão Jundiaense" ao sr. Celso Francisco de Paula.

Sr. Presidente, relatando pela Comissão de Assuntos Gerais, o nosso parecer é favorável levando-se em conta que os agraciados são pessoas que dedicam há longo tempo parte de suas vidas ao bem estar, à filantropia e atividades religiosas de nossa cidade. Por isso, achamos essas homenagens justas expediríamos a v. exa. consultasse os demais membros desta Comissão para saber se estão de acordo ou não com o nosso ponto de vista.

GoO

-Consultados pela Presidência da Mesa, manifestam a favor do parecer os srs. vereadores: Ana Vicentina Tonelli-Francisco José Carbonari-José Geraldo Martins da Silva Edigo Jorge Nassif Haddad- Antonio Carlos Pereira Neto, substituindo do vereador José Rivelli.-(APROVADO O PARECER)

GoO



69ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - em 02.10.1984

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 328

V O T A Ç Ã O

RESULTADO:

APROVO 14

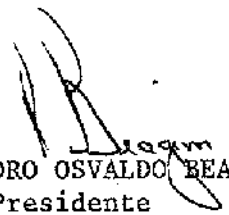
REJEITO 03

BRANCOS 01

NULOS —

AUSENTES 01


Dr. JOSÉ AZARECIDO MARCUSSI
1º Secretário


Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM
Presidente


ANA VICENTINA TONELLI
2ª Secretária

NS



DECRETO LEGISLATIVO Nº 307, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede ao Sr. ANTONIO DE BARROS LEITE JÚNIOR o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1.984, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

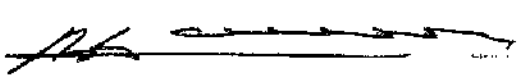
Art. 1º É concedido ao Sr. ANTONIO DE BARROS LEITE JÚNIOR o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (03-10-1.984).


PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (03-10-1.984).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.

13
15/100
200

IOM 12/10/84

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 307,
DE 03 DE OUTUBRO DE 1984**

Concede ao Sr. ANTONIO DE BARROS LEITE JÚNIOR o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1984, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º — É concedido ao Sr. ANTONIO DE BARROS LEITE JÚNIOR o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. (03.10.1984).

PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. (03.10.1984).

DR. ARCHIPPO FRONZÁGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.